



EDITAL Nº 14/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.009326/2020-05

DOCUMENTO SEI Nº 0951175

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - *CAMPUS* CACOAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo nº 23243.005068/2020-80 que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, torna público o Processo de Seleção para as vagas em 2020.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ/IFRO/CACOAL que tem como objetivos:

- Estimular a participação de servidores em programas de qualificação, em consonância com os dispostos do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública e a Resolução CONSUP nº 07 de 15, de abril de 2011, que dispõe sobre a Política de Capacitação dos Servidores do IFRO;
- Proporcionar oportunidades de desenvolvimento dos servidores, impulsionando a qualificação das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;
- Viabilizar o auxílio financeiro à qualificação de servidores que estejam fora de sua residência e/ou custeiam mensalidades e deslocamentos (intermunicipais e interestaduais) para fins de estudo.

1.2 O PIQ-IFRO/CACOAL é destinado para atender as demandas de qualificação profissional dos servidores efetivos que também sejam alunos regulares do ensino fundamental, ensino médio, graduação e programa de pós-graduação (lato e stricto sensu) em instituições públicas ou privadas no país, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

1.3 Entende-se por Qualificação: O curso de educação formal nos níveis Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação lato e stricto sensu.

1.4 A concessão do Auxílio Qualificação (AQ) para cada servidor terá a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses para cursos de nível médio, 12 (doze) meses para cursos de especialização, 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para cursos de graduação e doutorado, condicionado a seleção por meio do edital do PIQ e a data de ingresso no curso.

1.5 As inscrições serão realizadas de forma *online*, não havendo necessidade de envio de documentação nesta fase.

1.6 O resultado preliminar será divulgado após a análise das inscrições *online*, indicando os candidatos aptos ao envio dos documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição.

2 DO TIPO DE INCENTIVO

2.1 O PIQ-IFRO/CACOAL é constituído pelo Auxílio Qualificação (AQ), sendo este a concessão mensal de um auxílio financeiro ao servidor estudante que atenda aos critérios estabelecidos no presente edital.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO

3.1 Poderão pleitear o auxílio do PIQ-IFRO/CACOAL, os servidores efetivos do IFRO *CAMPUS* CACOAL, que atendam a todos os seguintes requisitos:

- Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO *CAMPUS* CACOAL;
- Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;
- Ingressar como aluno regular no ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES etc);

IV – Não receber bolsas de nenhum curso de graduação, programas de pós-graduação, ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);

V – Não possuir certificação (nível médio) ou titulação (graduação e pós-graduação lato e stricto sensu) em qualquer área no nível pretendido;

VI – Não possuir titulação maior que a pretendida;

VII – Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

VIII – Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90.

IX – Estar em dias com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

X – Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

XI – Não estar sendo beneficiado por nenhum programa de parcerias entre o IFRO e outras Instituições para cursar Mestrado ou Doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação);

XII – Custear integralmente mensalidade para cursar ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em instituições privadas, ou custear deslocamento intermunicipal e interestadual para fins de qualificação, ou estar afastado integralmente para cursar mestrado e doutorado em município distinto do seu local de lotação.

4 DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

4.1 O PIQ-IFRO/CACOAL será executado com recursos financeiros da ação orçamentária 4572 para capacitação de servidores públicos federais em processos de qualificação e requalificação da, no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)** para este edital.

4.2 O PIQ-IFRO/CACOAL é ofertado na forma de edital que contemplará um único tipo de incentivo.

4.3 O valor do auxílio qualificação será definido por modalidade de curso conforme quadro 1.

Quadro 1 - Valores do Auxílio por Modalidade de Curso

MODALIDADE DE CURSO	VALOR MÍNIMO
Pós-Graduação stricto sensu	R\$ 700,00
Pós-Graduação lato sensu	R\$ 350,00
Graduação	R\$ 500,00
Médio/Técnico	R\$ 250,00
Fundamental	R\$ 200,00

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição ocorrerá no período compreendido entre os dias **01 a 07/07/2020** até às 23h59min horário oficial de Rondônia, através de formulário eletrônico disponibilizado no link: https://docs.google.com/forms/d/11S-tEsqRZRxxz_n-VMpAWZjSTGERhcx_Jx_f2WEHAoM

5.2 Para se inscrever o servidor deverá atender a todos os requisitos previstos no item 3 deste edital.

5.3 A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO CAMPUS CACOAL que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ-IFRO/CACOAL, a Comissão responsável pelo presente edital tem a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele

que não atender os requisitos exigidos.

5.5 Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

6 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Inscrições on-line	01 a 07/07/2020
Homologação das inscrições	09/07/2020, após às 18h
Relação dos candidatos aptos ao envio da documentação comprobatória	09/07/2020, após às 18h
Envio de documentos comprobatórios através do e-mail: cgp.cacoal@ifro.edu.br	10/07 a 15/07/2020
Resultado classificatório preliminar	17/07/2020
Interposição de recursos ao resultado classificatório preliminar	20/07/2020
Respostas dos recursos impetrados e divulgação do resultado final	21/07/2019
Período de solicitação para recebimento do auxílio à qualificação.	22/07 a 27/07/2020

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL COMPROBATÓRIA

7.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação exigida no item 8 deste edital.

7.2. Estarão aptos ao envio das documentações comprobatória os classificados até o limite total do recurso disponível no item

4.1. Havendo montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente.

7.3 Será divulgado o resultado preliminar dos candidatos aptos ao envio dos documentos comprobatórios conforme cronograma.

7.4 Os candidatos aptos ao envio de documentação comprobatória que NÃO enviarem todas as documentações exigida em edital serão desclassificados.

8. DOS DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO APTO DEVERÁ ENVIAR VIA E-MAIL

8.1 Os candidatos aptos ao envio de documentação comprobatória o farão no período **10/07 a 15/07/2020**, até às 23h59, exclusivamente, pelo e-mail cgp.cacoal@ifro.edu.br.

8.2 No assunto do e-mail deve constar: **“PIQ IFRO/CACOAL EDITAL 2020 – NOME COMPLETO DO SERVIDOR”**.

8.3 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, **em um único arquivo em formato PDF**:

8.3.1 Atestado de matrícula emitido pela instituição na qual o candidato está vinculado, que deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias;

8.3.2 Documento comprobatório de que o curso de ensino médio, curso de graduação ou programa de pós-graduação (lato e stricto sensu), em instituições públicas ou privadas no País, é reconhecido em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.). Para a comprovação, os documentos deverão ser expedidos nos endereços abaixo:

- a) Cursos de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição onde realiza o Ensino Médio e imprimir ou salvar em pdf o documento que conste os dados da Escola e os dados cadastrais.
- b) Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/>. O servidor deverá preencher os campos com as informações

relativas à instituição e imprimir ou salvar em pdf o documento onde consta o nome da cidade, unidade de ensino, curso e modalidade de ensino.

c) Cursos de nível superior (graduação), no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. O servidor deverá localizar a instituição e curso que realiza e imprimir ou salvar em pdf documento onde consta seu reconhecimento (aba processos emec).

d) Cursos de Pós-Graduação lato sensu, Especialização, no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. Na aba consulta avançada, marcar curso de especialização, preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza, clicar na lupa na linha do resultado da consulta que corresponda ao seu curso e imprimir ou salvar em pdf o documento onde constam Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (lato sensu) - Educação Presencial, dados do coordenador e endereços de oferta da especialização.

e) Programa e curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>

O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição/curso que realiza e imprimir documento onde constam: dados básicos do programa, as Instituições de Ensino Superior envolvidas, cursos e portaria(s).

8.3.3 Comprovante de residência atualizado. (Não serão aceitos comprovantes anteriores aos três últimos meses).

8.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição, devendo realizar sua inscrição online de **01 a 07/07/2020** às 23h59min horário oficial de Rondônia.

8.5 Serão desclassificados os servidores que não atenderem aos itens “8.2”, “8.3”, deste edital, bem como aqueles que enviarem documentação incompleta ou fora do prazo limite.

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá conforme critérios estabelecidos no quadro 2:

Quadro 2 - Critérios de Classificação

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
1	Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO. (Considerar cargo efetivo atualmente ocupado)	25	80
2	Nível do curso pretendido	15	
3	Disponibilidade de oferta do curso (Exceto para servidores afastados integralmente)	25	
4	Instituição ofertante	10	
5	Contemplados no PIQ-IFRO, conforme editais anteriores. (Considerar apenas contemplação para o mesmo nível de titulação pretendido.)	5	

9.2 Os parâmetros para análise dos critérios de seleção serão realizados conforme quadros 3 a 7:

Quadro 3 - Distribuição da Pontuação do Critério 1

1. Critério “Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO” contados até a data final de inscrição no certame. *(Será considerado apenas o cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor candidato)	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício < 6 meses	1

6 meses $\leq$ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano $\leq$ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos $\leq$ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos $\leq$ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos $\leq$ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos $\leq$ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos $\leq$ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos $\leq$ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos $\leq$ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos $\leq$ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos $\leq$ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos $\leq$ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos $\leq$ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos $\leq$ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos $\leq$ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos $\leq$ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos $\leq$ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos $\leq$ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos $\leq$ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos $\leq$ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos $\leq$ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos $\leq$ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos $\leq$ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício $\geq$ 23 anos	25

Quadro 4 - Distribuição da Pontuação do Critério 2

2. Critério “Nível do Curso Pretendido”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Doutorado	2

Mestrado	4
Especialização	6
Graduação	8
Ensino Médio	12
Ensino Fundamental	15

Quadro 5 - Distribuição da Pontuação do Critério 3

3. Critério “Disponibilidade do curso pretendido (Exceto para servidores afastados integralmente)”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Curso realizado em município igual ao de residência	0
Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em município igual ao de residência	0
Curso realizado em município distinto de residência	10
Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em município distinto ao de residência	10
Curso realizado em Estado distinto ao de residência	25
Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em estado distinto ao de residência	25

Quadro 6- Distribuição da Pontuação do Critério 4

4. Critério “Instituição ofertante”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Instituição pública	5
Instituição privada	10

Quadro 7- Distribuição da Pontuação do Critério 5

5. Critério “Contemplados no edital anterior do PIQ”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Não Contemplado	0
Contemplado	5

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

- a) Estar frequentando há mais tempo o curso;
- b) Maior tempo de serviço na Instituição em seu cargo atual;
- c) Maior idade em anos, meses e dias.

*** Para a alínea “a” serão observados o semestre e o ano de ingresso no curso, persistindo o empate, a análise de desempate prosseguirá para as próximas alíneas.**

11 DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Analisados os documentos apresentados pelos candidatos aptos, será divulgado no sítio eletrônico do IFRO o resultado classificatório preliminar dos contemplados no PIQ/IFRO/CACOAL, conforme cronograma constante neste edital.

11.2 Divulgado resultado classificatório preliminar, os candidatos poderão interpor recurso preenchendo o formulário padrão, (Anexo I - disponível no SEI) deste Edital e o encaminhando para o e-mail cgp.cacoal@ifro.edu.br, na data estabelecida no cronograma deste edital

11.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

11.2.2 Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.3 Após analisados os recursos será publicado o resultado final.

11.4 Em caso de desistência ou não cumprimento do prazo de solicitação de recebimento de auxílio do candidato aprovado no resultado final, implicará na imediata convocação do próximo classificado, o qual deverá aguardar o e-mail de convocação e orientações da comissão do PIQ-IFRO/CACOAL.

12 DA SOLICITAÇÃO E PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

12.1 O servidor classificado no PIQ/IFRO/CACOAL poderá solicitar Auxílio Qualificação por meio de requerimento preenchido (Anexo II - disponível no SEI), e encaminhado via SEI à Coordenação de Gestão de Pessoas, acompanhado de:

- a) Termo de Compromisso (anexo III - disponível no SEI), deste edital;
- b) Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio;
- c) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio;
- d) Comprovante de residência atualizado no SIAPE.

12.2 A documentação apresentada pelo servidor será analisada pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*, que formalizará o processo, e observando o cumprimento de todas as exigências e critérios deste edital, o encaminhará à Coordenação de Orçamento e Finanças do *campus* para fins de ressarcimento mensal, na conta bancária informada, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3 Considerando a data de abertura do presente Edital, os candidatos contemplados receberão auxílio somente para custeio dos meses de **julho a dezembro/2020**.

12.4 Em caso de não atendimento do prazo de solicitação de recebimento de auxílio, o candidato será desclassificado havendo a imediata convocação do próximo classificado, o qual deverá aguardar o e-mail de convocação e orientações da comissão do PIQ-IFRO/CACOAL.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO PIQ

13.1 Os servidores contemplados pelo programa PIQ-IFRO/CACOAL têm como obrigações:

- a) Apresentar histórico semestral junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*;
- b) Fazer referência à condição de contemplado com recursos do PIQ-IFRO/CACPAL nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- c) Criar e/ou manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no qual conste a informação do vínculo do servidor com o IFRO;
- d) Formalizar de maneira imediata na CGP em caso de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado.
- e) Formalizar de maneira imediata na CGP qualquer alteração nos requisitos elencados no item 3 deste edital.
- f) Formalizar de maneira imediata na CGP o cancelamento do Auxílio após transcorrido o tempo previsto no item 1.4.

13.2 O servidor, ao término da qualificação, deverá apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*, cópia do diploma ou certificado obtido além de um exemplar da versão final do trabalho de conclusão, dissertação ou tese, no caso de

participação em programas de pós-graduação.

14 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

14.1 A CGP do *campus* poderá cancelar ou suspender o auxílio qualificação recebido, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no item 3 e 13 deste edital, com isso será convocado o próximo classificado.

14.2 O servidor deverá devolver, em pecúnia, ao IFRO *campus* Cacoal os valores recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Após o término do auxílio, o servidor deverá exercer suas atividades na Instituição, por período, no mínimo, igual ao recebimento do auxílio, com o mesmo vínculo funcional, salvo mediante devolução em pecúnia dos valores havidos com sua qualificação.

15.2 Servidores que realizam curso na modalidade EaD, no ato da inscrição devem informar a cidade em que ocorrem as atividades presenciais.

15.2.1 Identificada divergência na informação da cidade da realização do curso, a comissão poderá desclassificar o candidato.

15.3 Os servidores já beneficiados terão prioridade nos Editais seguintes, com vistas a garantir a continuidade do Programa e a conclusão da formação através da obtenção do diploma/certificado.

15.4 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por servidor. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inserida no sistema, conforme controle de dados.

15.5 Na apuração da lista de classificados, identificado montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente, até a utilização total do recurso disponível no item 4.1 deste edital.

15.6 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Diretor Geral.

15.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 1 de julho de 2020.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Diretor Geral do *Campus* Cacoal



Documento assinado eletronicamente por **DavyS Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/07/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951175** e o código CRC **C04F589A**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 14/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 01 DE JULHO DE 2020

ANEXO I disponível no SEI

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS

Nome:			
SIAPÉ:		Unidade/Campus:	
Recurso (Justificar. Não é possível acostar novos documentos):			

_____, __ de __ de 20__.

Assinatura do servidor

ANEXO II
disponível no SEI

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO
(utilizar somente após contemplado em edital)

Eu _____, Matrícula SIAPE Nº _____, ocupante do Cargo _____, em exercício na Unidade _____, matriculado no curso (especificar nível e nome do curso) _____, na instituição _____ solicito Auxílio Financeiro no valor de R\$ (campo a ser preenchido pela unidade de gestão de pessoas)_, conforme contemplação no Edital nº ____/20__ de seleção do programa de incentivo à qualificação do Instituto Federal de Rondônia.

_____, __ de __ de 20__.

Assinatura do Servidor

ANEXO III
disponível no SEI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO
(utilizar somente após contemplado em edital)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ lotado no Campus Cacoal, tendo solicitado voluntariamente a concessão de Auxílio Qualificação assumo os seguintes compromissos:

Dedicar-me plenamente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação; Apresentar relatório de atividades acadêmicas até 30 dias do término do semestre a CGP da unidade de exercício do servidor; Manter Currículo Lattes atualizado, e Apresentar documentação comprobatória de obtenção da titulação até 30 dias após a obtenção do mesmo.

Fico ciente que:

No caso do abandono, desligamento ou qualquer outro evento que leve a não obtenção do título, os recursos recebidos deverão ser devolvidos através de GRU (Guia de Recolhimento da União) ou desconto em folha de pagamento, a critério da administração.

Declaro que conheço as regras estabelecidas para a concessão do Auxílio Qualificação.

_____, __ de __ de 20__.

Assinatura do servidor

Referência: Processo nº 23243.009326/2020-05

SEI nº 0951175